



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Nacional da Polícia Judiciária:*

##### **Extrato do despacho n° 159/2022:**

Atribuindo subsídio de diuturnidade a título de compensação ao Pessoal da Polícia Judiciária, conforme se indicam.....1464

#### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

##### *Direção Nacional da Polícia Nacional:*

##### **Extrato de Despacho n° 139/GDN/2022:**

Determinando a transição na carreira por antiguidade à Maria Teresa da Costa Neves, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. F, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. C.....1465

##### **Extrato de Despacho n° 140/GDN/2022:**

Determinando a transição na carreira por antiguidade à António Ribeiro Borges, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. D, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. A..... 1465

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

##### *Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:*

##### **Extrato do despacho n° 1455/2022:**

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, à Manuel Gualdino Rodrigues Dias, Operário Qualificado, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Porto Novo.....1465

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

##### *Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do despacho n° 1456/2022:**

Concedendo licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, à Herminio Livramento Correia, Técnico nível I, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.....1465

**PARTE E**

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração:

Deliberação n.º 28/CA/2022:

Atualização de preços dos produtos petrolíferos para o mês de outubro de 2022.....1455

**PARTE C****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Nacional da Polícia Judiciária****Extrato do despacho n.º 159/2022.** — De S. Ex.ª A Ministra da Justiça

De 15 de setembro de 2022

É atribuído a título de compensação ao Pessoal da Polícia Judiciária, conforme tabela abaixo discriminada, um subsídio de diuturnidade, correspondente a 30%, 20% e 10% sobre as respetivas remunerações bases, nos termos do art.º 28º do Decreto-Legislativo n.º 1/2017 de 15 de maio, que altera o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2008 de 18 de agosto.

Nome dos Funcionários	Categoria	Nível	% Atribuído
Carlos Furtado de Almada	Inspetor Chefe	IV	30%
João Vieira Vaz	Inspetor	IV	30%
Ana Lucrecia Maurício dos Santos	Inspetor	IV	30%
Carlos Manuel Lopes Almeida	Inspetor	III	30%
Adalberto Ismael Marques Barreto	Inspetor	III	30%
Raúl Lopes Pereira	Inspetor	III	30%
Eusébio dos Santos Cabral	Inspetor	III	30%
José Júlio Lopes Gomes	Inspetor	III	30%
Nelson Fernandes Brito	Inspetor	III	20%
Nelson Jeremias de J. Landim Tavares	Inspetor	III	20%
Bruno Bila Sequeira Ferreira Santos	Inspetor	III	20%
Mário César Andrade Barros de Pina	Inspetor	III	20%
Anísio Fernandes Mendes Pereira	Inspetor	III	20%
José dos Santos Baptista	Inspetor	III	20%
Nilton César Fortes Delgado	Inspetor	III	20%
Alcindo Pereira Vaz Freire	Inspetor	III	20%
Djamila Iene Tavares Dias	Inspetor	III	20%
Dulceneia Varela Tavares	Inspetor	III	20%
Jeremias Gonçalves Fortes	Inspetor	III	20%
Gerson Paulo F. Monteiro Lima	Inspetor	III	20%
José António Castro Andrade	Inspetor	III	20%
José Domingos dos Reis Brito	Inspetor	III	20%
Maria do Carmo Moreno da Luz	Inspetor	III	20%
José Mário Cordeiro Tavares	Inspetor	III	20%
Anilton Lopes Gonçalves	Inspetor	III	10%
Airton Andre Lopes Corsino	Inspetor	III	10%
Maria Marlene dos Reis Lima	Inspetor	III	10%
Oswaldo César Barreto Almeida	Inspetor	III	10%
Carlos Manuel Veiga Gonçalves	Inspetor	III	10%
Moisés Barbosa Gomes Cabral	Inspetor	III	10%
Emanuel de Jesus Silva Melo	Inspetor	III	10%
José Carlos Carvalho Gomes	Inspetor	III	10%
Luís Filipe David Rosário	Inspetor	III	10%
Ângela Maria S. Semedo	Inspetor	III	10%
Ricardino Cecílio Alves	Inspetor	III	10%
Ricardo Silva da Cruz	Inspetor	III	10%
Maurício da Costa Monteiro	Inspetor	III	10%
Nelson Olímpio dos Santos Rocha	Inspetor	III	10%
Pascoal Ramos Fortes	Inspetor	III	10%
Paula Cristina Silva Cardoso Cruz	Inspetor	III	10%
Sílvio Monteiro Cruz	Inspetor	III	10%
Adérito Vieira da Veiga	Inspetor	III	10%
Carlos Cândido M. Fernandes	Inspetor	III	10%
Walkírio Waldmar Ferreira	Inspetor	III	10%
Ana Matilde Silva Tavares	Inspetor	III	10%

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial, na Praia, aos 28 de setembro de 2022. — A Diretora de D.R.H.F.P, *Maria Balbina Lopes Gonçalves*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

**Extrato de Despacho nº 139/GDN/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 15 de setembro de 2022

Ao abrigo do artigo 38<sup>o</sup> alínea b) e, nos termos do artigo 123<sup>o</sup>, n<sup>os</sup> 2 e 3, ambos do Decreto-legislativo n<sup>o</sup>8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n<sup>o</sup> 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade da Sr<sup>a</sup> Maria Teresa da Costa Neves, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. F, para o posto de 2<sup>o</sup> Subchefe, Ref.4, Esc. C, com efeito a partir de 23 de setembro de 2022.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 29 de setembro de 2022. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

**Extrato de Despacho nº 140/GDN/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 19 de setembro de 2022

Ao abrigo do artigo 38<sup>o</sup> alínea b) e, nos termos do artigo 123<sup>o</sup>, n<sup>os</sup> 2 e 3, ambos do Decreto-legislativo n<sup>o</sup>8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n<sup>o</sup> 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinada a transição na carreira por antiguidade do Sr. António Ribeiro Borges, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. D, para o posto de 2<sup>o</sup> Subchefe, Ref.4, Esc. A, com efeito a partir de 10 de setembro de 2022.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 29 de setembro de 2022. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E  
AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos  
Humanos, Financeiro e Patrimonial

**Extrato do despacho nº 1455/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> O Ministro da Agricultura e Ambiente

De 27 de setembro de 2022

É concedido Licença sem vencimento à Manuel Gualdino Rodrigues Dias, Operário Qualificado, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Porto Novo, nos termos do n<sup>o</sup> 1, do art.<sup>o</sup> 48<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 3/2010, de 08 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 29 de setembro de 2022 — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E  
HABITAÇÃO

Direção Geral de Planeamento,  
Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 1456/2022.** — De S. Ex<sup>a</sup> A Ministra das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação

De 19 de setembro de 2022

Nos termos do artigo 48<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de férias, faltas e licença dos funcionários da Administração Pública, é concedida licença sem vencimento de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, ao Sr. Herminio Livramento Correia, técnico nível I, do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação, com efeito a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e da Habitação na Praia, aos 27 de setembro de 2022. — A Directora Geral, *Maria da Luz Mota Bettencourt*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração

**Deliberação nº 28/CA/2022**

**de 30 de setembro**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de outubro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de setembro de 2022 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de setembro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei 13/X/2022, de 30 de junho, que altera as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE) constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro. A presente Lei reduz a taxa de DI sobre a Gasolina, de 20% para 10%, assim como sobre Fuel 180 e 380, de 5% para 0%. Adicionalmente, reduz a taxa de ICE sobre o Gasóleo e a Gasolina, mudando de 10% para a específica de 6\$00 (seis escudos) por litro, e produz efeitos a partir de 1 de julho até 31 de dezembro de 2022;

- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 107, II Série, de 30 de junho, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16<sup>o</sup> do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7<sup>o</sup> do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2022					
BUTANO	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
	3Kg	438,01	10,94	449,91	450,00
	6Kg	922,14	23,03	947,17	947,00
	12,5Kg	1.921,12	47,98	1.973,27	1.973,00
	55Kg	8.452,91	211,11	8.682,39	8.682,00
	Granel (Kg)	153,69	3,84	157,86	157,90

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2022								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ES- PECIAL ELECTRI- CIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ES- PECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	88,44	90,18	111,45	116,26	120,34	110,08	84,13	89,14
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUT- RAS TAXAS	153,69	113,86	151,15	136,53	135,64	131,27	97,23	102,28
IVA	3,84	17,08	22,67	20,48	20,35	0,00	14,58	15,34
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	157,90	139,20	174,10	165,30	156,30	131,50	112,10	118,00

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de outubro de 2022.

Cidade da Praia, aos 30 de setembro do ano de 2022. — O Conselho de Administração, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## ÍNDICE

### PARTE J

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

*Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

**Extrato de publicação de associação nº 394/2022:**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, a escritura de constituição da associação denominada: "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO REGGAE E DA CULTURA AFRICANA" .....336

## PARTE J

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente

Extrato de publicação de associação nº 394/2022

O NOTÁRIO JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

#### EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/74, a folhas 57vº à 58vº, a escritura de constituição da associação denominada, “AMIGOS DO REGGAE E DA KULTURA AFRICANA”, contribuinte fiscal número cinco nove um quatro três três nove sete, pessoa coletiva, sem fins lucrativos, com sede social nesta cidade do Mindelo - São Vicente, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, com o património inicial de vinte e dois mil escudos, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção nos termos estatutários, e cujo fim é:

-apoiar, organizar e divulgar todas as formas de expressão artísticas e culturais, tanto no âmbito local como no internacional; - apoiar e organizar os estudos de terapia naturais, ambientalismo, alimentação saudável e qualquer atividade relacionada ao meio ambiente e bem estar pessoal.

Está conforme

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 20 de setembro de 2022. — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC**  
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**